



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente nº 40.06.14  
Secretaria Executiva

LEI Nº 4330, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar doação de Próprio do Município de Juazeiro do Norte, em favor da União Federal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusulas resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte à UNIÃO FEDERAL, constituído de UM TERRENO VAGO, de domínio pleno, próprio para edificação, na zona urbana desta cidade, constante de parte do Lote nº 2 (dois) (Gleba 2-B) da Quadra 1-P, do LOTEAMENTO JARDIM VILA REAL, no bairro São José, com uma área de 3.273,06m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS VÍRGULA ZERO SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 46,02m (quarenta e seis metros vírgula zero dois centímetros), com a Gleba 2-A, doada pelo Município ao TRT; ao SUL, onde mede 48,47m (quarenta e oito metros vírgula quarenta e sete centímetros), com a rua Francisco Duarte Gouveia; ao LESTE, onde mede 70,90m (setenta metros vírgula noventa centímetros), com o leito da rua Raimundo Macedo Cruz e ao OESTE, onde mede 70,70m (setenta metros), com a Gleba 01 da mesma quadra 1-P, doado à empresa Terramaris Ltda, adquirido por força da matrícula nº 28.319 R-5, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício local.

Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), será unificado com a área anteriormente doada (Lei nº 3748, de 30 de setembro de 2010), para fins de construção pela UNIÃO FEDERAL, através do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, do FÓRUM TRABALHISTA DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, na sede do Município, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede Administrativa do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 06 (seis) de junho do ano dois mil e catorze (2014).////////

  
RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE